

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo promover reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos, da seguinte forma:
- I 2% a partir de setembro de 2024;
- II 1,10% a partir de outubro de 2024;
- III 1,08% a partir de novembro de 2024.
- **Art. 2º** Aplicam-se as disposições desta Lei Complementar às aposentadorias e pensões, com paridade.
- **Art. 3º** O reajuste de que trata o art. 1º se aplica de igual forma aos subsídios de que trata o art. 39, §4º da Constituição Federal bem como aos vencimentos dos cargos de livre provimento existentes no quadro de servidores do Município.
- **Art. 4º** As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;







Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 528, de 30 de novembro de 2024, que dispõe sobre estimativa de receita e fixação de despesas para o exercício 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.451 de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 145 da Lei Complementar nº 137 de 12 de março de 2010;

CONSIDERANDO o artigo 73, VIII da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o índice do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período acumulado entre os meses de setembro de 2023 e agosto de 2024, apurado em 4,24%.

Deste modo, demonstrada a relevância da matéria contida no presente projeto de lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 10 de setembro 2024.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito



